



Y. C. ...

Edital n.º46/2016

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de consulta pública e de acordo com o Artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa, aprovado pela Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 2 de junho de 2016, podendo as sugestões e/ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no Diário da República e site www.cm-vilaviciosa.pt:

Projeto de Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa

Nota Justificativa

Vila Viçosa é um Concelho onde o Movimento Associativo tem uma expressão bastante forte, não só pelo número de Associações existente mas também pelo dinamismo que as próprias conferem ao Concelho. A Câmara Municipal de Vila Viçosa, sensível às dificuldades sentidas pelas Associações, e na sequência da proposta de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo ter sido rejeitada por duas vezes na Assembleia Municipal, iniciou um processo de diálogo com todas as Associações/Instituições no sentido de aferir as suas preocupações e perceber o que esperam estas deste mesmo Regulamento. Assim, a Câmara Municipal de Vila Viçosa reuniu em:

-16 De Maio de 2016 – Associações de Bencatel: Das oito Associações existentes e convocadas, compareceram sete existindo unanimidade na opinião de que o Regulamento de Apoio ao Associativismo, com valores pré-definidos será o modelo mais conveniente uma vez que desta forma as Associações sabem com o que contam e poderão desenvolver as suas atividades com a certeza de que a Câmara Municipal de Vila Viçosa se encontra com capacidade financeira para honrar os seus compromissos.

-17 De Maio de 2016 – Associações de Pardais: das duas Associações existentes e convocadas, ambas compareceram e também estas se pronunciaram favoravelmente no que diz respeito á existência de um Regulamento de Apoio ao Associativismo com tectos estabelecidos, considerando que este modelo serve a pretensão de ambas as Associações.



-23 De Maio de 2016 – Associações Desportivas de Vila Viçosa: Das quatro Associações existentes e convocadas, todas compareceram à reunião, e todas consideraram que a existência de um Regulamento de Apoio ao Associativismo com valores pré-definidos traz segurança às Associações no desenvolvimento das suas actividades.

-24 De Maio de 2016 – Associações Culturais e Recreativas de Vila Viçosa: Das treze Associações existentes e convocadas, compareceram onze e também aqui a opinião foi unânime relativamente à preferência de um Regulamento de Apoio ao Associativismo com tectos financeiros estabelecidos, sob pena de um Regulamento sem valores definidos poder encaminhar as Associações e a própria Câmara para dificuldades financeiras.

-30 De Maio de 2016 – Associações/Instituições Sociais de Vila Viçosa: Das nove Associações/Instituições existentes e convocadas, compareceram oito, sendo possível apurar que também estas se encontram de acordo com a manutenção de um Regulamento de Apoio ao Associativismo com valores definidos para cada Associação.

-31 De Maio de 2016 – Associações de São Romão: das cinco Associações existentes e convocadas, compareceram quatro, tendo sido referido por todas que a existência de valores definidos permite que as Associações saibam sempre com o que contam.

Apesar da unanimidade existente face à manutenção de um regulamento de Apoio ao associativismo com verbas definidas e tectos inscritos, as Associações contribuíram de uma forma muito positiva deixando diversas sugestões que, consideramos enriquecer e melhorar bastante o próprio regulamento, melhorias essas que se resumem nos seguintes pontos:

- Desde logo e porque as dificuldades económicas federadas existem um pouco por todo o lado e em especial para as **Associações que praticam modalidades desportivas federadas nas suas diversas modalidades ou Associações equiparadas a estas**, admite-se o aumento dos valores a atribuir a estas Associações, ficando o mesmo fixado em 4.000€ em cada ano civil.
- No caso do **Sport Clube Bencatelense e do Clube Desportivo O Calipolense**, por serem as Associações Desportivas com representação em diversos escalões, admite-se a atribuição dos valores de 2015, valores enquadrados nas necessidades das Associações em questão.



Vila Viçosa

- Para as **restantes Associações/Instituições** das diversas áreas, admite-se um aumento do plafond de 1.500€ (plafond mínimo em 2015) de 50%, alterando o plafond para 2.250€.

Para além das alterações atrás referidas, a proposta de alteração ao regulamento de Apoio ao Associativismo apresentada contempla ainda algumas sugestões deixadas pelas Associações no âmbito das despesas elegíveis.

Artigo 4º **Tipos de Apoio**

1 – Os apoios a conceder têm aplicação nas seguintes modalidades:

- a) Apoio à prática desportiva federada;
- b) Apoio à realização de projectos e acções de interesse municipal e abertas a toda a população;
- c) Cedência de instalações e ou equipamentos municipais mediante disponibilidade dos mesmos;
- d) Apoio na divulgação;
- e) Actividades e eventos;

Artigo 7º **Modalidades desportivas federadas**

O município de Vila Viçosa apoiará as seguintes modalidades:

- a) (Iguar);
- b) Futebol (Formação) — até 4 clubes;
- c) (Iguar);
- d) (Iguar);
- e) (Iguar);
- f) (Iguar);
- g) (Iguar);
- h) (Iguar);
- i) (Iguar);
- j) (Iguar).

Artigo 10º **Crítérios de avaliação das candidaturas**

- 1- (Iguar)

M. L. S.

2 — As candidaturas serão analisadas tendo por referência os seguintes valores fixados para cada Associação:

- a) O Calipolense- Clube Desportivo de Vila Viçosa e Sport Clube Bencatelense – Valores iguais aos de 2015;
- b) Restantes Associações/Instituições com prática Desportiva Federada ou Associações/Instituições equiparadas – 4.000€/ano civil;
- c) Restantes associações/Instituições – 2.250€/ano civil;

Artigo 11º

Despesas Elegíveis no Apoio à Actividade Regular

Nos termos do Apoio à actividade Regular, apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) Aquisição de serviços de artistas e técnicos indispensáveis à realização das actividades (incluindo alimentação e alojamento);
- b) Divulgação/publicidade;
- c) Combustível:
 - 1. Com viatura própria da Associação/Instituição – Sem Limite;
 - 2. Sem viatura própria da Associação/Instituição – Até 25% do valor da candidatura apresentada;
- d) Prémios/lembranças;
- e) Aquisição ou aluguer de equipamento específico indispensável à realização das actividades;
- f) Direitos de autor e licenças, excepto as licenças emitidas pela Câmara Municipal;
- g) Alimentação: até 25% do valor da candidatura apresentada;

Artigo 12º

Despesas Elegíveis no Apoio à Prática Desportiva Federada

Nos termos do Apoio à Prática Desportiva Federada, apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) Inscrições dos Jogadores;
- b) Divulgação/publicidade;
- c) Combustível:
 - 1. Com viatura própria da Associação/Instituição – Sem Limite;
 - 2. Sem viatura própria da Associação/Instituição – Até 25% do valor da candidatura apresentada;
- d) Manutenção de Viaturas;
- e) Prémios/lembranças;
- f) Material desportivo;
- g) Policiamento de Jogos;
- h) Quotas da Associação de Futebol de Évora;
- i) Alimentação dos Atletas: até 25% do valor da Candidatura;



Artigo 14º
Disposições Finais

- 1- (Iguar);
- 2 — (Iguar);
- 3 — (Iguar);
- 4 — (Iguar);
- 5 — (Iguar);
- 6 — (Iguar);
- 7 — (Iguar);
- 8 — (Iguar);
- 9 — A execução do programa, a avaliação das candidaturas e o montante a atribuir ficam condicionadas:
 - a) À dotação orçamental inscrita para o efeito;
 - b) (Iguar);
 - c) (Iguar);
 - d) (Iguar);
 - e) (Iguar);
 - f) (Iguar);
- 10 — (Iguar);
- 11 — (Iguar);
- 12 — (Iguar);
- 13 — (Iguar);
 - 1 — (Iguar);
 - a) (Iguar);
 - 2 — (Iguar);
- 14 — (Iguar).

**Republicação de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do
Concelho de Vila Viçosa**

Artigo 1º
Objectivos

A presente proposta de Regulamento define a metodologia e critérios de apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social do Concelho de Vila Viçosa, de forma a consagrar uma prática de transparência, rigor e imparcialidade nas relações estabelecidas entre o Município e as Estruturas Associativas, que promovam actividades de manifesto interesse para o desenvolvimento cultural do Concelho.



Artigo 2º **Destinatários**

1- Podem beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento todas as Associações, pessoas colectivas de direito privado, sem fins lucrativos, nomeadamente, associações e federações desportivas, sedeadas no Concelho de Vila Viçosa ou que nele desenvolvam actividade relevante, e que prossigam atribuições de natureza e interesse público com intervenção nas áreas desportiva, cultural e recreativa.

2- Para efeitos de acesso aos apoios previstos, todas as entidades referidas no número anterior deverão reunir as seguintes condições:

- a) Tenham a sua sede social no Concelho de Vila Viçosa, sendo entendidas como entidades de direito privado, sem fins lucrativos;
- b) Tenham constituição legal;
- c) Tenham os seus órgãos sociais regularmente eleitos, preenchidos e activos;
- d) Não apresentem dívidas às finanças e à segurança social;
- e) Apresentem relatórios de actividades e contas relativo ao ano anterior;
- f) Mantenham actividades regular e ou pontual;
- g) Colaborem na organização e dinamização das políticas desportivas, culturais e recreativas promovidas pelo Município;
- h) Declaração de utilidade pública, se a tiver;

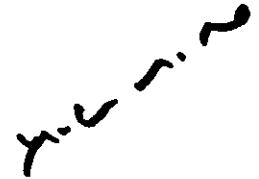
Artigo 3º **Contrapartidas de interesse público**

Para além de outras contrapartidas que possam vir a ser estabelecidas, as entidades apoiadas ficam obrigadas à indicação expressa do apoio do município e colocação do logótipo da edilidade em todos os materiais editados, nomeadamente, brochuras, folhetos, cartazes, telas, equipamentos, etc.

Artigo 4º **Tipos de Apoio**

1 – Os apoios a conceder têm aplicação nas seguintes modalidades:

- a) Apoio à prática desportiva federada;
- b) Apoio à realização de projectos e acções de interesse municipal e abertas a toda a população;
- c) Cedência de instalações e ou equipamentos municipais mediante disponibilidade dos mesmos;
- d) Apoio na divulgação;
- e) Actividades e eventos;



Artigo 5º
Programas de apoios

As candidaturas podem ser efetuadas para dois tipos de apoio:

- a) Apoio à actividade regular;
- b) Apoio à prática desportiva federada;

Artigo 6º
Candidaturas para atribuição de apoios

1º Apoio à actividade regular:

1 - O «apoio à actividade regular», destina -se a comparticipar a actividade genérica da instituição, com base no plano de actividades, devidamente aprovado e fundamentado devendo a ficha de candidatura discriminar:

- a) Acções a desenvolver;
- b) Objectivos a atingir;
- c) Número de participantes previstos;
- d) Meios humanos, materiais e financeiros envolvidos;
- e) Calendarização;
- f) Orçamento discriminado;
- g) Comparticipação solicitada à CMVV;
- h) Identificação de outros apoios solicitados e sua situação.

2º Apoio à prática desportiva federada

1 — O apoio à prática desportiva federada, destina -se a comparticipar a actividade dos clubes, com base nos calendários oficiais das competições, devendo a ficha de candidatura discriminar:

- a) Acções a desenvolver;
- b) Objectivos a atingir;
- c) Número de participantes previstos;
- d) Meios humanos, materiais e financeiros envolvidos;
- e) Calendarização;
- f) Orçamento discriminado;
- g) Comparticipação solicitada à CMVV;
- h) Identificação de outros apoios solicitados e sua situação;
- i) Comprovativo da formação dos técnicos que enquadram a actividade desportiva;
- j) Indicação do número de sócios com quotas em dia;

2 — Para efeitos do presente regulamento, considera-se prática desportiva federada a actividade desenvolvida no âmbito de uma prova oficial organizada por uma Federação ou Associação Distrital ou Regional, devendo os atletas estarem devidamente inscritos na respectiva associação e treinar pelo menos duas vezes por semana durante um período de 8/10 meses por época.



M. C. 2. 2

Artigo 7º
Modalidades desportivas federadas

O município de Vila Viçosa apoiará as seguintes modalidades:

- a) Futebol 11 (Seniores) — até 4 clubes;
- b) Futebol (Formação) — até 4 clubes;
- c) Futsal (Seniores e Formação) — 1 clube;
- d) Basquetebol (Seniores) — 1 clube;
- e) Basquetebol (Formação) — 1 clube;
- f) Ténis (Seniores e Formação) — 1 clube;
- g) Desportos de Combate (Seniores e Formação) — 1 clube;
- h) Natação (Seniores e Formação) — 1 clube;
- i) BTT (Seniores e Formação) 1 clube;
- j) Outras modalidades de relevante interesse municipal (Seniores e Formação) — 1 clube.

Artigo 8º
Requisitos de apoio às modalidades colectivas

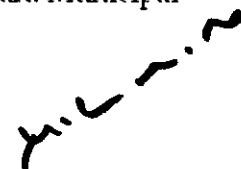
Para efeitos de apoio, as modalidades colectivas, nomeadamente o futebol, futsal e basquetebol terão que obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Só serão apoiadas as equipas que estiverem inscritas e que participem nos quadros competitivos das respectivas associações da modalidade;
- b) Só serão apoiados clubes com número de sócios igual ou superior a 100;
- c) Só serão apoiadas equipas cujo técnico possua formação em educação física e desporto ou cursos técnicos das respectivas Federações ou Associações que tutelem as modalidades, de acordo com o artigo 35.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro;
- d) Nas competições distritais, só serão apoiadas colectividades que, tenham nos seus quadros pelo menos 50 % de atletas naturais ou residentes no concelho. Nas épocas seguintes a percentagem mínima de atletas naturais ou residentes no concelho será de 70 %.

Artigo 9º
Requisitos de apoio às modalidades individuais

Para efeitos de apoio, as modalidades individuais, nomeadamente o ténis, BTT e desportos de combate terão que obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Só serão apoiados atletas que estiverem inscritos e que participem nos quadros competitivos das respectivas associações de modalidade;
- b) Cada atleta tem que participar, no mínimo em 5 provas ou competições durante a época desportiva;
- c) Só serão apoiados atletas cujo técnico possua formação em educação física e desporto ou cursos técnicos das respectivas Federações ou Associações que tutelam as modalidades, de acordo com o artigo 35.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro.



Artigo 10º

Critérios de avaliação das candidaturas

1- Como factores de ponderação às candidaturas apresentadas, a autarquia adoptam como base os seguintes critérios:

- a) Número de modalidades e praticantes;
- b) Tipo e natureza das modalidades, escalões etários, quadros competitivos que integram e âmbito geográfico;
- c) Existência de actividades dirigidas para escalões de formação nomeadamente para jovens em idade escolar (até 17 anos);
- d) Gestão de equipamentos desportivos, imóveis e veículos;
- e) Dinamização de iniciativas que promovam a cooperação e o envolvimento com outras associações e outros agentes locais, numa perspectiva de intercâmbio e interdisciplinaridade;
- f) Historial associativo;
- g) Contributo das actividades propostas para promoção do concelho, a nível local, regional e nacional;
- h) Existência de actividade regular ao longo do ano;
- i) Contribuição para o desenvolvimento do espírito associativo;
- j) Capacidade de autofinanciamento e de diversificação das fontes de financiamento;
- k) Dinâmica e capacidade de organização;
- l) Cooperação entre colectividades;

2 — As candidaturas serão analisadas tendo por referência os seguintes valores fixados para cada Associação:

- a) O Calipolense- Clube Desportivo de Vila Viçosa e Sport Clube Bencatelense – Valores iguais aos de 2015;
- b) Restantes Associações/Instituições com prática Desportiva Federada ou Associações/Instituições equiparadas – 4.000€/ano civil;
- c) Restantes associações/Instituições – 2.250€/ano civil;

Artigo 11º

Despesas Elegíveis no Apoio à Actividade Regular

Nos termos do Apoio à actividade Regular, apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) Aquisição de serviços de artistas e técnicos indispensáveis à realização das actividades (incluindo alimentação e alojamento);
- b) Divulgação/publicidade;
- c) Combustível:
 1. Com viatura própria da Associação/Instituição – Sem Limite;
 2. Sem viatura própria da Associação/Instituição – Até 25% do valor da candidatura apresentada;
- d) Prémios/lembranças;
- e) Aquisição ou aluguer de equipamento específico indispensável à realização das actividades;
- f) Direitos de autor e licenças, excepto as licenças emitidas pela Câmara Municipal;
- g) Alimentação: até 25% do valor da candidatura apresentada;



M. C. V. V.

Artigo 12º

Despesas Elegíveis no Apoio à Prática Desportiva Federada

Nos termos do Apoio à Prática Desportiva Federada, apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) Inscrições dos Jogadores;
- b) Divulgação/publicidade;
- c) Combustível:
 - 1. Com viatura própria da Associação/Instituição – Sem Limite;
 - 2. Sem viatura própria da Associação/Instituição – Até 25% do valor da candidatura apresentada;
- d) Manutenção de Viaturas;
- e) Prémios/lembranças;
- f) Material desportivo;
- g) Policiamento de Jogos;
- h) Quotas da Associação de Futebol de Évora;
- i) Alimentação dos Atletas: até 25% do valor da Candidatura;

Artigo 13º

Divulgação de actividades

A Câmara Municipal de Vila Viçosa promoverá, através dos seus suportes de comunicação, a divulgação das actividades a realizar pelas associações, desde que comunicadas atempadamente e manifestem relevância para o concelho.

Artigo 14º

Disposições Finais

- 1 - Consideram-se no programa de apoio à realização de projectos e acções pontuais de interesse municipal as actividades que, pela singularidade e importância que assumem no contexto municipal, a autarquia entender coorganizar com as associações;
- 2 — A realização das actividades previstas no artigo 6.º, devem constar no plano anual de actividades, contemplando posteriormente o preenchimento dos impressos de candidatura (Modelo A/Modelo B);
- 3 — Será sempre a autarquia, após análise dos planos de actividade das várias associações, a indicar quais as actividades de interesse municipal;
- 4 — As candidaturas deverão ser remetidas ao Município de Vila Viçosa, ao cuidado da Divisão de Administração Geral e Finanças responsável pela área.
- 5 — A não entrega dos documentos previstos no n.º 2 implica o indeferimento liminar da candidatura, por incumprimento dos requisitos formais;
- 6 — Após a recepção, e analisadas as candidaturas, a CMVV aprovará o apoio financeiro a conceder, nos termos do artigo 10.º deste Regulamento.
- 7 — As entidades serão informadas por escrito, acerca do teor do ponto anterior;
- 8 — A efectivação das candidaturas, não confere à Câmara Municipal de Vila Viçosa a obrigatoriedade de comparticipar financeiramente os projectos;
- 9 — A execução do programa, a avaliação das candidaturas e o montante a atribuir ficam condicionadas:



- a) À dotação orçamental inscrita para o efeito;
 - b) À capacidade demonstrada pela instituição/associação de autofinanciamento;
 - c) Ao cumprimento dos objectivos do ano anterior;
 - d) As outras participações;
 - e) À obtenção das licenças e aprovações necessárias;
 - f) Ao comprovativo de frequência das acções de formação propostas pela Câmara;
- 10 — No caso de se verificar a impossibilidade de aplicar os apoios atribuídos de acordo com o objectivo previsto, as entidades beneficiárias devem, atempada e fundamentadamente, comunicar à Câmara Municipal de Vila Viçosa as respectivas alterações, sob pena de ser anulado o respectivo procedimento e, se for o caso, deliberada a restituição das verbas que hajam sido atribuídas;
- 11 — A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, solicitar a apresentação de outra documentação que considere necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido;
- 12 — O presente regulamento aplica -se igualmente a outras Instituições do Concelho de carácter social e religioso como são o caso das IPSS'S, Confrarias, Fábricas das Igrejas, etc.
- 13 — Excepcionam-se da aplicação deste regulamento:
- 1 — Os apoios a conceder, desde que previstos no PAM:
 - b) Às instituições abrangidas por este regulamento que visem assuntos específicos já acordados ou que possam vir a ser acordados em sede de protocolo como é o caso de rendas de sedes, reestruturações financeiras e outros;
 - 2 — Os apoios a conceder a Instituições fora do Concelho;
- 14 — As dúvidas e casos omissos no presente regulamento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Vila Viçosa, 8 de Junho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel João Fontainhas Condenado)

Anexos:

- Modelo A
- Modelo B



Câmara Municipal de Vila Viçosa

Modelo A

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DO CONCELHO DE VILA VIÇOSA

ANO CIVIL _____

O "Apoio à Actividade Regular", destina-se a comparticipar a atividades de cariz cultural e/ ou desportivas, direcionadas para a população em geral, desde que previstas no plano de atividades, devidamente aprovado e fundamentado.

1. Identificação da Entidade

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ / _____ - _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____ @ _____

Site: _____

Contacto(s) Directo(s):

Nome: _____

Telemóvel: _____

Nome: _____

Telemóvel: _____

Nome: _____

Telemóvel: _____

Número Total de Associados Activos:



M. V. V.

2. Actividade a ser Apoiada

2.1. Acção a Desenvolver

2.2 Objectivos a atingir

3. Participação estimada

N.º Participantes	Dos 06 aos 12	Dos 13 aos 15	Dos 16 aos 18	Dos 18 aos 64	Maiores de 65	C/ deficiência	Totais
	Raparigas						
Rapazes							

4. Calendarização

	Dias e Horas						
	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.
Data de Início ___/___/___							
Data de Término ___/___/___	às	às	às	às	às	às	às

5. Previsão Orçamental

5.1. Despesas	Valor
Aquisição de serviços de artistas e técnicos indispensáveis à realização das actividades (incluindo alimentação e alojamento) [redacted]	___,___ €
Divulgação/publicidade [redacted]	___,___ €
Combustível com viatura própria [redacted]	___,___ €
Combustível sem viatura própria(até 25% do valor da candidatura) [redacted]	___,___ €
Prémios/lembranças [redacted]	___,___ €
Alimentação(até 25%do valor da candidatura) [redacted]	___,___ €
Aquisição ou aluguer de equipamento específico indispensável à realização das actividades [redacted]	___,___ €
Direitos de autor e licenças, excepto as licenças emitidas pela Câmara Municipal [redacted]	___,___ €
[redacted] Total	___,___ €
5.2. Receitas	Valor
	___,___ €
	___,___ €
	___,___ €



	_____ €
	_____ €
Total	_____ €

Handwritten signature

6. Apoio Financeiro Solicitado a outras Entidades

Nome da Entidade: _____	
Valor Total do Apoio Recebido: _____ €	Percentagem do Total: _____ %
Nome da Entidade: _____	
Valor Total do Apoio Recebido: _____ €	Percentagem do Total: _____ %

7. Apoio Financeiro Solicitado à Câmara Municipal

Valor Total do Apoio Pretendido: _____ €	Percentagem do Total: _____ %
Capacidade de autofinanciamento: _____ €	Percentagem do Total: _____ %

8. Observações:

--

Eu, _____, portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____, com data de validade até ___/___/___, na qualidade de representante legal da Associação/Clube _____, declaro sob compromisso de honra serem verdadeiras todas as declarações prestadas nos documentos apresentados.

_____ de _____, de 20__

O Presidente da Direcção

Notas

- 1. A Entidade organizadora deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua legalidade, nomeadamente declarações de inexistência de dívidas à Segurança Social e Finanças.**
- 2. A Entidade é obrigada à indicação expressa do apoio do município e colocação do logótipo da edilidade em todos os materiais editados, nomeadamente, brochuras, folhetos, cartazes, telas, equipamentos, etc.**



- 3. A Candidatura deverá ser remetida ao município de Vila Viçosa, ao cuidado Divisão de Administração Geral e Finanças.**
- 4. A efectivação das candidaturas, não confere à Câmara Municipal de Vila Viçosa a obrigatoriedade de participar financeiramente os projectos.**
- 5. A Entidade organizadora deverá entregar a lista nominal dos sócios com quotas em dia.**



Câmara Municipal de Vila Viçosa

Modelo B

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DO CONCELHO DE VILA VIÇOSA

ANO CIVIL _____

O "Apoio à Prática Desportiva Federada", destina-se a compartilhar a actividade dos clubes, com base nos calendários oficiais das competições.

1. Identificação da Entidade

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ / _____ - _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____ @ _____

Site: _____

Contacto(s) Directo(s):

Nome: _____

Telemóvel: _____

Nome: _____

Telemóvel: _____

Nome: _____

Telemóvel: _____

Número Total de Associados Activos:



ANEXO B

Vila Viçosa

Futebol 11	<input type="text"/>	Futebol 7	<input type="text"/>	Futsal	<input type="text"/>	Basquetebol Seniores	<input type="text"/>	Basquetebol Formação	<input type="text"/>
Ténis	<input type="text"/>	Desportos de Combate	<input type="text"/>	Natação	<input type="text"/>	BTT	<input type="text"/>	Outras _____	<input type="text"/>

1. Acção a Desenvolver

1.1 Objectivos a atingir

2. Participação estimada

Escalões								
Quadro Competitivo								
Início da Actividade								
Final da Actividade								
N.º de Praticantes Federados								
N.º de Praticantes não Federados								
N.º de Praticantes Com Deficiência								

3. Enquadramento Técnico

Nome	Monitor/ Animador	Treinador/ Grau/Nível	Lic. Ed. Física	Estudante Ed. Física	Ex. Praticante	Praticante s/ Habili.

Nota: A Entidade deverá entregar o Comprovativo da Formação dos referidos Técnicos.



4. Calendarização	Dias e Horas de treinos e jogos						
	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.
Data de Início ___/___/___	às	às	às	às	às	às	às
Data de Término ___/___/___							

5. Previsão Orçamental

5.1. Despesas	Valor
Inscrições dos Jogadores	____, __ €
Divulgação/publicidade	____, __ €
Combustível com viatura própria	____, __ €
Combustível sem viatura própria (até 25% do valor da candidatura)	____, __ €
Manutenção de viaturas	____, __ €
Prémios/lembranças	____, __ €
Material desportivo	____, __ €
Policimento de Jogos	____, __ €
Quotas da Associação de Futebol de Évora	____, __ €
Alimentação dos atletas(até 25% do valor da candidatura)	____, __ €
Total	____, __ €
5.2. Receitas	Valor
	____, __ €
	____, __ €
	____, __ €
	____, __ €
	____, __ €
	____, __ €
	____, __ €
	____, __ €
Total	____, __ €

6. Apoio Financeiro Solicitado a outras Entidades

Nome da Entidade: _____	
Valor Total do Apoio Recebido: _____ €	Percentagem do Total: _____ %
Nome da Entidade: _____	
Valor Total do Apoio Recebido: _____ €	Percentagem do Total: _____ %

7. Apoio Financeiro Solicitado à Câmara Municipal

Valor Total do Apoio Pretendido: _____ €	Percentagem do Total: _____ %
Capacidade de autofinanciamento: _____ €	Percentagem do Total: _____ %



M. C. V. V.

8. Observações

Eu, _____, portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____, com data de validade até __/__/__, na qualidade de representante legal da Associação/Clube _____, declaro sob compromisso de honra serem verdadeiras todas as declarações prestadas nos documentos apresentados.

_____, de _____, de 20__

O Presidente da Direcção

Notas

1. A Entidade organizadora deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua legalidade, nomeadamente declarações de inexistência de dívidas à Segurança Social e Finanças.
2. A Entidade é obrigada à indicação expressa do apoio do município e colocação do logótipo da edilidade em todos os materiais editados, nomeadamente, brochuras, folhetos, cartazes, telas, equipamentos, etc.
3. A Candidatura deverá ser remetida ao município de Vila Viçosa, ao cuidado Divisão de Administração Geral e Finanças.
4. A efectivação das candidaturas, não confere à Câmara Municipal de Vila Viçosa a obrigatoriedade de compartilhar financeiramente os projectos.
5. A Entidade organizadora deverá entregar a lista nominal dos sócios com quotas em dia.